

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## 第 149/2020 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第13/2007號行政法規修改的第28/2001號行政法規《勳章、獎章和獎狀》第十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001 (Medalhas e títulos honoríficos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 13/2007, o Chefe do Executivo manda:

一、因工作需要，終止張翠玲、譚俊榮、李月梅及黃有力擔任勳章、獎章和獎狀提名委員會委員的職務。

1. Cessam funções, por conveniência de serviço, como membros da Comissão de Designação de Medalhas e Títulos Honoríficos, Cheong Chui Ling, Tam Chon Weng, Lei Ut Mui e Vong Iao Lek.

二、委任下列人士為勳章、獎章和獎狀提名委員會委員：

2. São nomeados como membros da Comissão de Designação de Medalhas e Títulos Honoríficos:

(一) 行政長官辦公室主任；

(1) A chefe do Gabinete do Chefe do Executivo;

(二) 行政法務司司長辦公室主任；

(2) O chefe do Gabinete do Secretário para a Administração e Justiça;

(三) 保安司司長辦公室主任；

(3) A chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança;

(四) 社會文化司司長辦公室主任。

(4) A chefe do Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

三、本批示自公佈翌日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二零年七月十六日

16 de Julho de 2020.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 第 150/2020 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2006號行政命令第二條第二款(一)項，以及經該行政命令核准的《澳門大學章程》第十四條第二款(二)項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 2 do artigo 2.º da Ordem Executiva n.º 14/2006 e da alínea 2) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela mesma Ordem Executiva, o Chefe do Executivo manda:

委任下列大學議庭成員，任期由二零二零年八月一日至二零二三年七月三十一日：

São nomeados membros da Assembleia da Universidade, de 1 de Agosto de 2020 até 31 de Julho de 2023:

(一) 王宗發；(二) 何厚鏞；(三) 李斌生；(四) 邵賢偉；  
(五) 施綺蓮；(六) 馬有禮；(七) 區宗傑；(八) 崔世昌；(九) 曹其真；(十) 陳虹；(十一) 華年達；(十二) 黃景強；(十三) 楊

1) Wong Chong Fat; 2) Ho Hao Tong; 3) Lee Bun Sang Stephen; 4) Siu Yin Wai; 5) Maria Edith da Silva; 6) Ma Iao Lai; 7) Stanley Au Chong Kit; 8) Chui Sai Cheong; 9) Susana Chou; 10) Chan Hong; 11) Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente; 12)

俊文；(十四) 劉炯朗；(十五) 劉藝良；(十六) 鄭家成；(十七) 霍震寰；(十八) 謝志偉；(十九) 謝思訓；(二十) 鄭達財。

二零二零年七月十六日

行政長官 賀一誠

### 第 152/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a)項的規定，並參考十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十一條第二款的規定，作出本批示。

一、以臨時定期委任方式委任消防局李盤志消防總長（編號401961）在颱風委員會秘書處執行職務，為期一年。

二、每月報酬相等於其在消防局的原職位報酬，且不影響第13/2005號行政命令及第8/2012號法律第三條的適用。

三、有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫卹金、消防局福利會會員費作出扣除的僱主實體的負擔由澳門保安部隊事務局承擔。

四、確認擔任該職務屬公共利益。

五、本批示自二零二零年七月十七日起產生效力。

二零二零年七月十七日

行政長官 賀一誠

### 第 22/2020 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈內地與澳門特別行政區已相互通知對方完成使二零一九年十一月二十八日雙方在澳門簽署的《內地和澳門特別行政區關於對所得避免雙重徵稅和防止偷漏稅的安排》第四議定書生效所需的內部法律程序。

上述議定書的正式中文文本和葡文譯本公佈於二零二零年二月十九日第八期《澳門特別行政區公報》第二組，並根據該議

Wong King Keung; 13) Yeung Tsun Man Eric; 14) Liu Chung Laung; 15) Lao Ngai Leong; 16) Cheng Kar Shing; 17) Fok Chun-Wan; 18) Tse Chi Wai; 19) Paulo Tse; 20) Kong Tat Choi.

16 de Julho de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência ao n.º 2 do artigo 71.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado, em comissão eventual de serviço, Lei Pun Chi, chefe principal do Corpo de Bombeiros, n.º 401 961, para desempenhar funções no Secretariado do Comité dos Tufões, pelo prazo de um ano.

2. A remuneração mensal é a correspondente à do cargo de origem no Corpo de Bombeiros, sem prejuízo do disposto na Ordem Executiva n.º 13/2005 e no artigo 3.º da Lei n.º 8/2012.

3. Cabe à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência na doença, aposentação e sobrevivência, e quotização para a Obra Social do Corpo de Bombeiros, na parte respeitante à entidade patronal.

4. É reconhecido o interesse público das funções a desempenhar.

5. O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Julho de 2020.

17 de Julho de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 22/2020

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), que o Interior da China e a Região Administrativa Especial de Macau, efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridos os respectivos procedimentos legais internos exigidos para a entrada em vigor do «4.º Protocolo referente ao Acordo entre o Interior da China e a Região Administrativa Especial de Macau para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre o rendimento», assinado em Macau, aos 28 de Novembro de 2019.

A versão autêntica na língua chinesa do citado Protocolo, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa, encontra-se publicada no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 8, II Série, de 19 de Fevereiro de